

EDITAL 13/2026 – PROCESSO 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local). Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 30/06/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de execução: Indireta no regime de empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não¹

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 25/06/2026.

Considerando a natureza técnica do objeto, as particularidades executivas do Método Não Destrutivo (MND), a execução do serviço em áreas marginais ao Córrego Bebedouro, incluindo trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) e áreas sujeitas a alagamentos, bem como as condições operacionais específicas do local de implantação do emissário, recomenda-se a realização de visita técnica pelas licitantes previamente à apresentação das propostas.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes:

- conhecimento das condições locais de execução;
- avaliação das condições de acesso e logística operacional;
- verificação das interferências existentes;
- análise das condições topográficas e ambientais;
- ciência das particularidades executivas do serviço;
- obtenção de informações necessárias à adequada formulação das propostas.

Poderá ser substituída por declaração formal conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme Anexo IX.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A vedação ao tratamento diferenciado restringe-se exclusivamente à concessão de privilégios e preferências competitivas no certame, permanecendo assegurado o direito de participação das microempresas e empresas de pequeno porte em regime de ampla concorrência.

Para o agendamento da visita técnica o interessado deverá entrar em contato com o departamento de engenharia através do e-mail: willy.costa@saaebambiental.sp.gov.br ou pelo telefone 0800 878 9879.

As visitas serão agendadas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 17h.

Ao término da vistoria será emitido atestado de visita técnica em nome da licitante.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviço de engenharia destinada à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste Edital.

1.2. Especificações:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DO COLETOR TRONCO DO CÓRREGO BEBEDOURO						BDI: 24,84%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QTD	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Placa de identificação	m ²	7,65	R\$ 982,96	R\$ 134,04	R\$ 1.117,00	R\$ 8.545,05
1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un/mês	8,00	R\$ 1.435,66	R\$ -	R\$ 1.435,66	R\$ 11.485,28
<i>Subtotal</i>							R\$ 20.030,33
2	SERVIÇO EM SOLO	UNID.	QTD	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	738,00	R\$ 24,84	R\$ 1,03	R\$ 25,87	R\$ 19.092,06
2.2	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4 m	m ²	158,40	R\$ 482,26	R\$ -	R\$ 482,26	R\$ 76.389,50
2.3	Esgotamento de vala com bomba submersível	H	960,00	R\$ 20,70	R\$ 36,79	R\$ 57,49	R\$ 55.189,27
2.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	738,00	R\$ 5,52	R\$ 4,00	R\$ 9,51	R\$ 7.020,45
<i>Subtotal</i>							R\$ 157.691,28

3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PELO MND	UNID.	QTD	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
3.1	Serviço de perfuração direcional pelo método não destrutivo (MND) com instalação de Tubo em polietileno de alta densidade, DE 400 mm, incluso transporte, manuseio e solda por termofusão. (tubos e conexões fornecidos pela autarquia)	m	60,00	R\$ -	R\$ 1.355,00	R\$ 1.355,00	R\$ 81.300,00
3.2	Serviço de perfuração direcional pelo método não destrutivo (MND) com instalação de Tubo em polietileno de alta densidade PEAD, DE 800 mm, incluso transporte, manuseio e solda por termofusão. (tubos e conexões fornecidos pela autarquia)	m	1.887,00	R\$ -	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00	R\$ 5.019.420,00
Subtotal							R\$ 5.100.720,00
4	POÇO DE VISITA	UNID.	QTD	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
4.1	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	unid.	30,00	R\$ 2.370,61	R\$ 2.782,89	R\$ 5.153,51	R\$ 154.605,23
4.2	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	61,50	R\$ 414,18	R\$ 549,03	R\$ 963,20	R\$ 59.236,99
4.3	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 900 mm, classe D 400 (ruptura > 400kN)	unid.	30,00	R\$ 2.107,19	R\$ 87,80	R\$ 2.194,99	R\$ 65.849,60
Subtotal							R\$ 279.691,82
TOTAL							R\$ 5.558.133,42

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: 00178 4 4 90 51 00 17 512 5008 1015 04 Obras e Instalações de Saneamento.

Valor total estimativo: R\$ 5.558.133,42 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, bem como:
 - 4.1.1. Que esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.1.3. Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.1.4. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.1.6.** Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.7.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação:**
- 4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.3.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.3.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, no mesmo item ou lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva ou quebra de sigilo das propostas;
- 4.3.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.3.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Composição detalhada do BDI;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e nos Projetos Básicos/Executivos anexos, indicando obrigatoriamente:
 - a) O método executivo de Engenharia Não Destrutiva (MND) a ser empregado, detalhando as fases de perfuração piloto, alargamento sucessivo compatível com os diâmetros de 400 mm e 800 mm, e o puxamento final da tubulação;
 - b) O prazo de garantia técnica da execução dos serviços, que não poderá ser inferior ao prazo mínimo legal estabelecido neste Edital, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço;
 - c) As certificações de qualidade, laudos de ensaios laboratoriais ou registros dos materiais e dos fabricantes junto aos órgãos técnicos competentes, quando exigidas pelas normas regulamentadoras aplicáveis, exceto dos materiais fornecidos pelo SAAEB.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do valor global da proposta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.
- 7.22.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.22.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.22.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.23.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.23.2.** empresas brasileiras;
 - 7.23.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** A proposta vencedora deverá ser encaminhada nos termos deste edital.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração².
- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

² Art. 59, § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os:

I - Proposta de preços adequada ao último lance, contendo a Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Global com a aplicação do desconto linear obtido na disputa;

II - Composição Detalhada do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e Planilha de Encargos Sociais, em estrita conformidade com os regimes tributários e trabalhistas aplicáveis;

III - Composições de Custos Unitários (CPU) para as etapas de perfuração, alargamento e puxamento do método MND, discriminando os custos horários dos equipamentos e o consumo de insumos (fluidos de perfuração, polímeros e bentonita);

IV - Plano Metodológico Preliminar de Execução do MND, indicando o modelo e a capacidade de tração (pullback) da perfuratriz a ser utilizada, bem como o sistema de monitoramento e rastreamento da sonda.

Parágrafo Único. Os documentos e anexos técnicos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do sistema, ou por outro meio e prazo expressamente indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.4. Pesquisa no TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

9.1.5. Os anexos (III, IV, V, VI, VII, VIII e IX) presentes no edital são parte integrante dos documentos de habilitação. **A entrega de todos os anexos é obrigatória para fins de habilitação, sob pena de desclassificação.**

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.7.1.** Essa decisão será tomada, considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP³.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (es) válida (s).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

³ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).
- 9.9.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.10.1.1. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica na imediata inabilitação, será oportunizado à licitante a comprovação de dispor do respectivo plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58, da Lei

nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação⁴.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os índices descritos no item 9.10.3;

9.10.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21) e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil).

9.10.2.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

9.10.2.3. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente;

9.10.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

⁴ Nesse sentido a Súmula 50 TCE/SP (Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do Objeto.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.11.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade na data da apresentação da proposta.

9.11.3. Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) da empresa no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta.

9.11.4. Prova de vínculo do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) constantes nas Certidões de Acervo Técnico-CAT expedidas pelo CREA, para com a empresa, através de contrato de prestação de serviço; carteira de trabalho; Contrato Social; Contrato de Trabalho Registrado na DRT ou Termos firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pelo serviço e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, **no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.**

9.11.5. Comprovação de qualificação operacional, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) que a empresa executou os seguintes serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado, em quantitativos mínimos dos seguintes serviços, ou similares.

9.11.6. A comprovação deverá demonstrar experiência da empresa na execução de:

- serviços de perfuração direcional horizontal por Método Não Destrutivo (MND);
- instalação de tubulação em PEAD de grande diâmetro;
- execução de emissários, coletores troncos, adutoras ou tubulações similares.

9.11.7. Considerando a relevância técnica da parcela principal do objeto, será exigida comprovação mínima de execução anterior de:

- ✓ **no mínimo 943,50 metros de perfuração direcional horizontal (MND) com instalação de tubulação PEAD em diâmetro igual ou superior a 600 mm⁵.**

9.11.7.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos exigidos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços executados.

9.11.7.2. A comprovação técnico-operacional poderá ser acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, quando aplicável.

9.11.8. Comprovação de qualificação técnica profissional, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes ao serviço ora licitado, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia.

O responsável técnico deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com:

- perfuração direcional horizontal por Método Não Destrutivo (MND);
- implantação de tubulações PEAD;
- serviços de saneamento, emissários, coletores troncos ou serviços similares.

A comprovação do vínculo profissional da licitante vencedora poderá ocorrer mediante:

- registro em carteira de trabalho;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de trabalho;

O profissional indicado deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CAU, conforme atribuição profissional compatível com o objeto contratado.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

⁵ Justificativa da qualificação técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Planilha Orçamentária Central: Com os preços globais e unitários ajustados ao lance final.

10.1.3. Composição de Custos Unitários (CPU): O detalhamento de quanto custa cada metro de MND (mão de obra, hora-máquina da perfuratriz, consumo de bentonita).

10.1.4. Detalhamento do BDI: Lucro, custos de administração central, seguros e os impostos (ISSQN, PIS, COFINS, CPRB se houver desoneração).

10.1.5. Planilha de Encargos Sociais: O percentual detalhado sobre a mão de obra (INSS, FGTS, férias, décimo terceiro, aviso prévio, seguro acidente de trabalho).

10.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS.

14.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

14.2. A modalidade da garantia será de livre escolha da contratada dentre aquelas admitidas pela legislação e deverá ser indicada na proposta readequada.

14.3. A empresa contratada deverá dar garantia de seus serviços, conforme Código Civil, Artigo 618, da Lei 10.406/2002:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Ordem de Serviços expedida pela engenharia do SAAEB.
- 15.4.1.** O período remanescente entre o término da execução física do serviço (120 dias) e o fim da vigência do contrato (12 meses) destina-se, exclusivamente, aos ritos administrativos de medição final, processamento dos recebimentos provisório e definitivo pela Fiscalização (conforme itens 17.10 e 17.11), liquidação de atos e quitação de obrigações financeiras.
- 15.4.2.** O prazo de vigência será prorrogado, com termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o valor mensal contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico-financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 25 § 7º da Lei federal 14.133/21.

16.2. Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio-econômico-financeiro, deverá ser comprovado o desequilíbrio do contrato por parte da contratada por fato superveniente e imprevisível, não podendo a contratada paralisar a prestação dos serviços aguardando análise da solicitação por parte da equipe técnica e jurídica da contratante.

16.3. O equilíbrio econômico-financeiro obedecerá aos Arts. 124, Inc. II, “d”, assim como o parágrafo único do Art. 131 da LF 14.133/2021.

16.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O Sr. Vinícius Costa Ferreira, Diretor do Departamento de Obras e Operações do SAAEB, atuará como gestor do contrato e será responsável por coordenar a execução contratual, emitir as ordens de serviço, supervisionar a atuação dos fiscais, adotar providências administrativas relacionadas ao contrato, decidir sobre questões relativas à execução contratual, dentro de sua competência e garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

17.2. Ficam designados como fiscais técnicos do contrato os Srs. Leandro Neves do Nascimento e Willy Cardoso da Costa, ambos Engenheiros Civis, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços em campo, verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, realizar as medições dos serviços executados, atestar a execução para fins de pagamento,

registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades, determinar a correção de serviços executados em desacordo e manter controle atualizado da execução contratual.

17.3. O prazo para execução integral e entrega definitiva de todos os serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante deste Edital e Termo de Referência.

17.4. O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, incluindo:

- mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
- implantação dos canteiros e estruturas de apoio;
- execução dos serviços preliminares;
- escavações localizadas e poços de ataque/recepção;
- execução da perfuração direcional horizontal (MND);
- soldagens e instalação das tubulações PEAD;
- execução de poços de visita e estruturas complementares;
- reaterros, regularizações e acabamentos;
- testes operacionais e comissionamento do sistema;
- limpeza final e entrega definitiva do serviço.

17.5. Prazo de mobilização

17.5.1. A contratada deverá iniciar a mobilização dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, incluindo deslocamento de equipamentos, instalação das estruturas de apoio, mobilização das equipes técnicas e organização operacional do serviço.

17.6. O prazo máximo para conclusão da mobilização inicial será definido pela fiscalização do SAAEB conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

17.7. Marcos intermediários de execução

17.8. A execução deverá observar os marcos intermediários previstos no cronograma físico-financeiro, especialmente quanto:

- à conclusão dos serviços preliminares;
- à implantação dos poços de ataque e recepção;
- à execução das etapas de perfuração direcional horizontal;
- à instalação das tubulações PEAD;
- à execução dos poços de visita e estruturas complementares;
- à realização dos testes operacionais;
- à conclusão e entrega final do serviço.

17.9. Os marcos executivos poderão ser utilizados pela fiscalização para acompanhamento físico-financeiro do serviço, medições contratuais e verificação do cumprimento do cronograma.

17.10. O recebimento provisório do serviço se dará de acordo com o art. 93, “a” do Decreto Municipal 16.570/24, em 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual.

17.11. O recebimento definitivo do serviço se dará de acordo com o art. 93, “b” do Decreto Municipal 16.570/24, em 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

18.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Engenharia desta Autarquia.

18.4. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

18.5. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

18.6. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

18.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

18.9. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

18.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

18.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

- 18.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 18.13.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

19. DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 19.1.** As medições serão realizadas preferencialmente em periodicidade mensal, baseadas na evolução física das etapas efetivamente concluídas conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante solicitação formal da Contratada à Fiscalização do Contrato, obrigatoriamente instruída com o Relatório Diário de Obra (RDO), memórias de cálculo das extensões executadas em Método Não Destrutivo (MND) nos diâmetros correspondentes (800 mm ou 400 mm) e demais documentos exigidos, cabendo ao Setor de Engenharia do SAAEB analisar e emitir o ateste formal (aceite técnico), ato indispensável para que a Contratada fique autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, sob pena de rejeição do documento fiscal emitido sem a prévia validação da Administração.
- 19.2.** O Departamento de Engenharia receberá, assinará e encaminhará a Nota Fiscal ao departamento responsável para a devida baixa e liquidação.
- 19.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 19.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade (se for o caso);
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120, bem como a retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;
- 19.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não

retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

- 19.7.** Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.
- 19.8.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do GFIP e comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.
- 19.9.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 20.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão definitiva no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saaebambiental.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 15 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (DISPONÍVEL NO DRIVE);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII – ANEXOS DISPONÍVEIS NO DRIVE.

Bebedouro, 28 de maio de 2026

Elaborado por: Livia Correa Netto.

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Financeiro

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia destinada à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob regime de empreitada por preço global, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto contempla, principalmente, a execução aproximada de:

- 1.887,00 metros de instalação de tubulação PEAD DE 800 mm por Método Não Destrutivo (MND);
- 60,00 metros de instalação de tubulação PEAD DE 400 mm por Método Não Destrutivo (MND); incluindo todos os serviços auxiliares e complementares necessários à implantação, interligação, funcionamento, testes e entrega final do sistema.

Os tubos e conexões em polietileno de alta densidade (PEAD) serão fornecidos diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, através de contratação específica já realizada pela Autarquia, cabendo à futura contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços de engenharia relacionados à implantação do emissário.

O serviço será executado predominantemente em áreas marginais ao Córrego Bebedouro, incluindo trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) e áreas sujeitas a alagamentos, circunstância que justifica tecnicamente a adoção do Método Não Destrutivo (MND), visando redução de impactos ambientais, minimização de escavações superficiais e maior eficiência executiva.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

- projetos executivos;
- planilhas orçamentárias;
- cronograma físico-financeiro;
- memorial descritivo;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR;
- memórias de cálculo;
- especificações técnicas e demais documentos vinculados à contratação.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação do coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, empreendimento estratégico para ampliação, modernização e melhoria operacional do sistema público de esgotamento sanitário do município de Bebedouro/SP.

A necessidade da contratação decorre da demanda de ampliação da capacidade de transporte de efluentes sanitários, visando garantir maior eficiência operacional ao sistema existente, reduzir riscos de sobrecarga das redes atualmente implantadas e proporcionar melhores condições de

coleta, afastamento e encaminhamento dos efluentes até a Estação Elevatória de Esgoto localizada no Jardim Itália.

Os levantamentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia identificaram a necessidade de implantação de novo coletor tronco/emissário em razão:

- do crescimento da demanda operacional do sistema de esgotamento sanitário;
- da necessidade de ampliação da capacidade hidráulica de transporte dos efluentes;
- da melhoria das condições operacionais da infraestrutura existente;
- da redução dos riscos de extravasamentos e falhas operacionais;
- da necessidade de modernização da infraestrutura pública de saneamento.

Considerando as características do local de implantação, predominantemente situado em áreas marginais ao Córrego Bebedouro, incluindo trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) e áreas sujeitas a alagamentos, a solução técnica adotada priorizou a minimização de impactos ambientais, urbanos e operacionais durante a execução do serviço.

Após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a execução por Método Não Destrutivo (MND), mediante perfuração direcional horizontal, utilizando tubulações em polietileno de alta densidade (PEAD), apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, eficiência operacional, segurança executiva, redução de impactos ambientais e economicidade para a Administração Pública.

A solução adotada permite significativa redução de escavações superficiais, minimizando intervenções em APP, movimentação de solo, riscos de erosão, interferências ambientais e impactos executivos normalmente associados aos métodos convencionais em vala aberta.

Além das vantagens técnicas e ambientais identificadas, os estudos orçamentários elaborados pelo Departamento de Engenharia demonstraram expressiva vantajosidade econômica da solução escolhida.

Conforme levantamentos comparativos realizados para o empreendimento:

- a solução convencional em vala aberta com tubos de concreto apresentou custo estimado aproximado de R\$ 12.788.287,34;
- a solução adotada por Método Não Destrutivo (MND) com utilização de tubos PEAD apresentou custo estimado aproximado de R\$ 5.558.133,42.

Verificou-se, portanto, redução estimada superior a R\$ 7 milhões em favor da solução adotada, evidenciando significativa economicidade para a Administração Pública, além da redução dos impactos ambientais e operacionais.

Importante destacar que os tubos e conexões em PEAD necessários à execução do serviço serão fornecidos diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, através de contratação específica já concluída pela Autarquia, cabendo à futura contratada exclusivamente a execução dos serviços de engenharia relacionados ao Método Não Destrutivo (MND).

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas usuais de mercado, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública em razão:

- da ampliação da competitividade entre empresas especializadas;
- da maior transparência do procedimento licitatório;
- da possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas mediante disputa aberta de lances;

- da maior celeridade processual em comparação às modalidades tradicionais;
- da padronização e objetividade do julgamento;
- da ampla utilização da modalidade pelo mercado especializado de engenharia comum.

Da mesma forma, a adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se tecnicamente mais adequada ao objeto, considerando que a solução possui escopo definido, quantitativos previamente levantados, projeto executivo consolidado e elevada interdependência entre os serviços executivos.

A execução integrada do serviço em preço global proporciona:

- maior controle sobre o custo total da contratação;
- redução de riscos de aditivos decorrentes de fragmentação executiva;
- melhor compatibilização entre planejamento, execução e fiscalização;
- maior eficiência na gestão contratual;
- maior responsabilização da contratada pela execução integral da solução;
- maior previsibilidade orçamentária e financeira para a Administração.

Além disso, a natureza contínua e interdependente dos serviços de perfuração direcional horizontal, soldagem, instalação da tubulação, execução de poços de visita, escavações localizadas e testes operacionais recomenda a execução integrada da solução, evitando incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades e riscos de descontinuidade executiva.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para garantia da adequada expansão e modernização da infraestrutura pública de esgotamento sanitário do município.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como nas demais normas regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra respaldo no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo definido, solução executiva integrada, quantitativos previamente levantados e elevada interdependência técnica entre os serviços que compõem o empreendimento.

A definição do regime de execução observa ainda o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da necessidade de execução integrada e compatibilizada dos serviços de engenharia relacionados ao Método Não Destrutivo (MND), incluindo perfuração direcional horizontal, instalação da tubulação, soldagens, escavações localizadas, execução de poços de visita, testes e demais serviços complementares necessários à implantação do emissário.

A contratação também observa:

- Decreto Municipal nº 16.570/2024, que regulamenta procedimentos relacionados à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bebedouro/SP;

- Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;
- normas de segurança do trabalho e legislação ambiental pertinente;
- orientações e entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR, nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A solução adotada observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, interesse público, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Descrição da Solução

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na execução do coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro por Método Não Destrutivo (MND), mediante perfuração direcional horizontal, utilizando tubulações em polietileno de alta densidade (PEAD), visando a ampliação da capacidade operacional do sistema público de esgotamento sanitário do município de Bebedouro/SP.

O serviço será implantado predominantemente em áreas marginais ao Córrego Bebedouro, incluindo trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) e áreas sujeitas a alagamentos, circunstância que demandou solução executiva com menor interferência superficial, redução de movimentação de solo e minimização dos impactos ambientais e operacionais.

A metodologia executiva adotada consiste, resumidamente, na execução de perfuração piloto guiada, seguida do alargamento progressivo do furo (reaming) e posterior instalação da tubulação por tração controlada (pullback), reduzindo significativamente a necessidade de abertura contínua de valas ao longo do traçado do emissário.

A solução contempla, entre outros, os seguintes serviços:

- mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
- locação e acompanhamento topográfico do serviço;
- execução de poços de ataque e recepção;
- escavações mecanizadas localizadas;
- escoramentos e contenções necessários;
- esgotamento de águas superficiais e subterrâneas;
- execução de perfuração piloto guiada;
- alargamento progressivo do furo;
- soldagens por termofusão/eletrofusão;
- instalação das tubulações PEAD por tração controlada;
- execução de poços de visita e estruturas complementares;
- reaterros e regularizações;
- limpeza final das áreas afetadas;
- testes operacionais e comissionamento do sistema.

A solução adotada contempla, principalmente:

- aproximadamente 1.887,00 metros de instalação de tubulação PEAD DE 800 mm por Método Não Destrutivo (MND);
- aproximadamente 60,00 metros de instalação de tubulação PEAD DE 400 mm por Método Não Destrutivo (MND).

Os tubos e conexões em PEAD serão fornecidos diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, através de contratação específica já concluída pela Autarquia, cabendo à futura contratada a execução integral dos serviços de engenharia relacionados à implantação do emissário.

A solução foi concebida de forma integrada e compatibilizada com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

Do ponto de vista operacional e executivo, a solução adotada apresenta elevada compatibilidade com as condições do empreendimento, especialmente em razão:

- da extensão linear do emissário;
- dos diâmetros elevados das tubulações;
- da necessidade de redução de impactos em APP;
- da existência de áreas alagadiças e marginais ao córrego;
- da necessidade de redução de escavações extensivas;
- da maior eficiência executiva proporcionada pelo método MND.

Os padrões de desempenho esperados para a contratação compreendem:

- adequada estanqueidade do sistema implantado;
- integridade estrutural das tubulações;
- estabilidade operacional da perfuração;
- conformidade geométrica com o projeto executivo;
- funcionamento adequado do sistema após os testes operacionais;
- durabilidade e desempenho compatíveis com as exigências do sistema público de saneamento.

As tecnologias e metodologias aplicáveis à solução deverão observar as boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis e especificações constantes dos documentos integrantes da contratação, incluindo, entre outras:

- ABNT NBR 15561;
- ABNT NBR 7362;
- ABNT NBR 12266;
- normas de segurança do trabalho;
- normas ambientais aplicáveis;
- especificações técnicas compatíveis com sistemas de saneamento e perfuração direcional horizontal.

A solução adotada também apresenta significativa vantajosidade econômica e operacional em relação aos métodos convencionais em vala aberta, especialmente em razão da redução de escavações, contenções, movimentação de solo, impactos ambientais e intervenções superficiais ao longo do traçado.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se plenamente compatível com as necessidades operacionais do sistema, com as características ambientais do local de implantação e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Requisitos de contratação

A contratação deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de segurança e desempenho necessários à adequada execução do coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro por Método Não Destrutivo (MND), mediante perfuração

direcional horizontal, garantindo a qualidade executiva, segurança operacional, durabilidade da infraestrutura implantada e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos

A futura contratada deverá executar integralmente os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, contemplando, no mínimo:

- mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e equipes;
- locação topográfica do serviço;
- execução de poços de ataque e recepção;
- escavações mecanizadas localizadas;
- escoramentos e contenções necessários;
- esgotamento de águas superficiais e subterrâneas;
- execução de perfuração piloto guiada;
- alargamento progressivo do furo (reaming);
- soldagens por termofusão/eletrofusão;
- instalação da tubulação PEAD por tração controlada (pullback);
- execução de poços de visita e estruturas complementares;
- reaterros, regularizações e acabamentos;
- testes operacionais e comissionamento do sistema.

A execução deverá observar rigorosamente:

- projeto executivo;
- memorial descritivo;
- planilhas orçamentárias;
- cronograma físico-financeiro;
- especificações técnicas do SAAEB;
- normas técnicas aplicáveis;
- boas práticas de engenharia de saneamento e perfuração direcional horizontal.

5.2. Requisitos operacionais

A empresa contratada deverá possuir plena capacidade operacional para execução do objeto, incluindo:

- equipamentos compatíveis com os diâmetros e extensões previstos;
- equipe técnica e operacional qualificada;
- capacidade de execução em áreas alagadiças e marginais ao córrego;
- capacidade de operação contínua do sistema de perfuração direcional;
- estrutura logística compatível com a complexidade do serviço;
- capacidade de gerenciamento simultâneo das frentes de serviço.

A metodologia executiva deverá garantir:

- controle geométrico da perfuração;
- estabilidade operacional do furo;
- integridade estrutural da tubulação durante o puxamento;
- minimização de interferências ambientais;
- segurança operacional durante todas as etapas executivas.

5.3. Normas técnicas aplicáveis

Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente:

- ABNT NBR 12266 — Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação;
- ABNT NBR 15561 — Sistemas para adução e distribuição de água e esgoto sob pressão — Tubos de polietileno PE 80 e PE 100;
- ABNT NBR 7362 — Sistemas enterrados para condução de esgoto;
- ABNT NBR 7675 — Tubos e conexões de PEAD para saneamento;
- normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- normas ambientais aplicáveis;
- demais normas técnicas relacionadas à execução de serviços de saneamento e perfuração direcional horizontal.

5.4. Exigências ambientais

Considerando que o serviço será executado predominantemente em áreas marginais ao Córrego Bebedouro, incluindo trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP), a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Deverão ser observadas, no mínimo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- controle e manejo adequado da lama de perfuração do MND;
- controle de erosão e carreamento de sedimentos;
- proteção das margens do córrego e áreas adjacentes;
- manutenção preventiva dos equipamentos para prevenção de vazamentos;
- recuperação das áreas temporariamente afetadas;
- atendimento às condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis;
- observância da legislação ambiental vigente.

5.5. Requisitos de segurança

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis à execução do serviço, responsabilizando-se integralmente por:

- fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs;
- isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- segurança operacional dos equipamentos;
- treinamento e capacitação das equipes;
- prevenção de acidentes e incidentes;
- atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- segurança das escavações, poços e áreas de apoio operacional.

Todos os encargos relacionados à segurança serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Qualificação técnica necessária

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de engenharia relacionados à implantação de emissários, coletores troncos ou tubulações por Método Não Destrutivo (MND).

Deverá possuir, no mínimo:

- responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA;

- equipe técnica qualificada para execução de MND;
- equipamentos compatíveis com os serviços contratados;
- experiência comprovada em serviços similares;
- capacidade operacional compatível com a complexidade do empreendimento.

A comprovação da qualificação técnica observará os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, respeitando os princípios da proporcionalidade, pertinência e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

5.7. Fornecimento dos Tubos PEAD pela Administração e Responsabilidades Correlatas

Os tubos e conexões em PEAD necessários à execução do coletor tronco/emissário serão fornecidos diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, por meio da contratação correlata formalizada no Contrato nº 13/2026, já concluída pela Autarquia.

A presente contratação contempla exclusivamente a execução dos serviços de engenharia relacionados à implantação do emissário pelo Método Não Destrutivo (MND), incluindo transporte interno no canteiro, manuseio, soldagens, instalação por tração controlada (pullback), testes, comissionamento e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do serviço.

A Administração realizará a entrega dos tubos e conexões PEAD conforme cronograma físico-financeiro do serviço e planejamento executivo previamente compatibilizado com a contratada, visando garantir continuidade operacional da execução e evitar paralisações indevidas.

A contratada deverá realizar, no ato do recebimento dos materiais:

- conferência quantitativa e visual dos tubos e conexões;
- inspeção quanto à integridade física dos materiais;
- registro formal de eventuais avarias, inconformidades ou divergências;
- armazenamento adequado conforme recomendações técnicas do fabricante e normas aplicáveis.

Após o recebimento formal dos materiais pela contratada, esta passará a responder integralmente pela guarda, conservação, movimentação, transporte interno, manuseio, soldagens, instalação e integridade dos tubos e conexões PEAD até o recebimento definitivo do serviço.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada:

- danos decorrentes de armazenamento inadequado;
- avarias ocasionadas durante movimentação, içamento ou transporte interno;
- danos causados durante soldagens, alinhamento, reaming ou processo de pullback;
- perdas decorrentes de falhas operacionais, imperícia, negligência ou uso inadequado de equipamentos;
- substituição ou ressarcimento dos materiais danificados por culpa da contratada.

Caso sejam constatados, danos, deformações, fissuras, ovalizações, rompimentos ou quaisquer avarias nos tubos e conexões decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem ônus à Administração, a imediata substituição dos materiais comprometidos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

Por outro lado, eventuais atrasos no fornecimento dos tubos e conexões PEAD por parte da Administração, quando comprovadamente capazes de impactar o caminho crítico do serviço, poderão ensejar readequação justificada do cronograma físico-financeiro, desde que devidamente comprovado pela contratada e formalmente reconhecido pela fiscalização e gestão contratual, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá compatibilizar continuamente suas frentes executivas com o cronograma de entrega dos materiais fornecidos pela Administração, adotando planejamento operacional adequado para evitar ociosidade, desmobilizações desnecessárias ou atrasos injustificados na execução contratual.

5.8. Visita Técnica

Considerando a natureza técnica do objeto, as particularidades executivas do Método Não Destrutivo (MND), a execução do serviço em áreas marginais ao Córrego Bebedouro, incluindo trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) e áreas sujeitas a alagamentos, bem como as condições operacionais específicas do local de implantação do emissário, recomenda-se a realização de visita técnica pelas licitantes previamente à apresentação das propostas.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes:

- conhecimento das condições locais de execução;
- avaliação das condições de acesso e logística operacional;
- verificação das interferências existentes;
- análise das condições topográficas e ambientais;
- ciência das particularidades executivas do serviço;
- obtenção de informações necessárias à adequada formulação das propostas.

A realização da visita técnica não será obrigatória, podendo a licitante optar por sua dispensa, desde que apresente declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua decisão e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual, pleitos adicionais, atrasos ou quaisquer questionamentos relacionados à formulação da proposta.

A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, em dias úteis e horários de expediente da Autarquia.

Ao término da vistoria será emitido atestado de visita técnica em nome da licitante.

A não realização da visita técnica não implicará inabilitação da licitante, desde que apresentada a respectiva declaração de renúncia/dispensa de vistoria técnica, nos termos previstos no edital.

Para o agendamento da visita técnica o interessado deverá entrar em contato com o departamento de engenharia através do e-mail: willy.costa@saaebambiental.sp.gov.br ou pelo telefone 0800 878 9879.

As visitas serão agendadas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 17h.

6. Estimativa de Quantidades

A estimativa de quantidades foi elaborada pelo Departamento de Engenharia do SAAEB com base no projeto técnico do coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, nas condições locais de implantação, nas características executivas do Método Não Destrutivo (MND) e na planilha orçamentária integrante do processo.

A contratação contempla a execução aproximada de 1.887,00 metros de instalação de tubulação PEAD DE 800 mm por MND e 60,00 metros de instalação de tubulação PEAD DE 400 mm por MND, incluindo transporte interno, manuseio, soldagens por termofusão/eletrofusão, instalação por tração controlada e demais serviços necessários à execução do sistema.

Além dos serviços principais de perfuração direcional horizontal, foram estimados serviços auxiliares e complementares indispensáveis à implantação do emissário, incluindo serviços preliminares, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de vala, reaterros compactados, execução de poços de visita, chaminés e instalação de tampões.

Os quantitativos foram dimensionados considerando a extensão total do traçado, os diâmetros das tubulações, as condições de execução em área marginal ao Córrego Bebedouro, a presença de áreas alagadiças e de APP, a necessidade de poços de ataque e recepção, bem como as estruturas complementares necessárias à operação e manutenção futura do sistema.

A estimativa contempla, em síntese:

- serviços preliminares, incluindo placa de serviço e banheiro químico;
- serviços em solo, incluindo escavação mecanizada, escoramento, esgotamento e reaterro;
- assentamento de tubulação por MND, nos diâmetros PEAD DE 400 mm e PEAD DE 800 mm;
- execução de poços de visita, chaminés e tampões em ferro fundido.

Os quantitativos, unidades de medição, composições de custos e valores estimados encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, que integra este Termo de Referência como documento técnico de referência.

Ressalta-se que os tubos e conexões em PEAD serão fornecidos diretamente pelo SAAEB, por meio de contratação correlata já concluída, cabendo à contratada a execução integral dos serviços e complementares necessários à implantação do coletor tronco/emissário.

Eventuais ajustes pontuais de quantitativos somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, aprovação da fiscalização e observância dos limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa de Valor

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada pelo Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, com base nos quantitativos definidos em projeto, nas características técnicas da solução adotada, nas composições de custos aplicáveis ao objeto e em ampla pesquisa de preços realizada junto a referências oficiais, plataformas públicas de contratações e mercado especializado.

Para elaboração do orçamento estimativo foram utilizados, conforme aplicável:

- consultas à plataforma BLL Compras;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- composições referenciais do SINAPI;
- referências técnicas e composições da CDHU;
- referências técnicas e orçamentárias da SABESP;
- pesquisas de mercado junto a empresas que oferecem o serviço de execução de perfuração direcional horizontal (MND);
- análise de contratações públicas similares;
- compatibilização entre projeto executivo, metodologia construtiva e condições específicas de implantação do serviço.

A utilização combinada de múltiplas fontes de pesquisa teve como objetivo garantir maior confiabilidade, aderência mercadológica e compatibilidade técnica da estimativa orçamentária, especialmente considerando a natureza dos serviços de engenharia relacionados ao Método Não Destrutivo (MND).

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo:

- mobilização e desmobilização;

- mão de obra;
- equipamentos especializados;
- ferramentas e insumos complementares;
- serviços preliminares;
- escavações localizadas;
- escoramentos;
- esgotamento de águas;
- execução do Método Não Destrutivo (MND);
- soldagens por termofusão/eletrofusão;
- execução de poços de visita;
- reaterros e regularizações;
- testes e comissionamento;
- encargos sociais;
- despesas indiretas;
- tributos;
- BDI e demais custos necessários à completa execução do objeto.

Conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia, o valor estimado da contratação corresponde a: **R\$ 5.558.133,42**.

(cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

A composição do valor estimado encontra-se detalhada na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, contemplando, dentre os principais grupos de serviços:

- serviços preliminares;
- serviços em solo;
- assentamento de tubulação pelo Método Não Destrutivo (MND);
- execução de poços de visita e estruturas complementares.

Ressalta-se que os tubos e conexões em PEAD necessários à execução do emissário serão fornecidos diretamente pelo SAAEB, através de contratação específica já realizada pela Autarquia, não estando incluídos no valor da presente contratação.

A estimativa de preços foi elaborada observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de engenharia de natureza semelhante.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DO COLETOR TRONCO DO CÓRREGO BEBEDOURO						BDI: 24,84%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QTDADE	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Placa de identificação para o serviço	m²	7,65	R\$ 982,96	R\$ 134,04	R\$ 1.117,00	R\$ 8.545,05
1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un/mês	8,00	R\$ 1.435,66	R\$ -	R\$ 1.435,66	R\$ 11.485,28
Subtotal							R\$ 20.030,33

2	SERVIÇO EM SOLO	UNID.	QTDADE	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m³	738,00	R\$ 24,84	R\$ 1,03	R\$ 25,87	R\$ 19.092,06
2.2	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4 m	m²	158,40	R\$ 482,26	R\$ -	R\$ 482,26	R\$ 76.389,50
2.3	Esgotamento de vala com bomba submersível	H	960,00	R\$ 20,70	R\$ 36,79	R\$ 57,49	R\$ 55.189,27
2.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	738,00	R\$ 5,52	R\$ 4,00	R\$ 9,51	R\$ 7.020,45
Subtotal							R\$ 157.691,28
3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PELO MND	UNID.	QTDADE	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
3.1	Serviço de perfuração direcional pelo método não destrutivo (MND) com instalação de Tubo em polietileno de alta densidade, DE 400 mm, incluso transporte, manuseio e solda por termofusão. (tubos e conexões fornecidos pela autarquia)	m	60,00	R\$ -	R\$ 1.355,00	R\$ 1.355,00	R\$ 81.300,00
3.2	Serviço de perfuração direcional pelo método não destrutivo (MND) com instalação de Tubo em polietileno de alta densidade PEAD, DE 800 mm, incluso transporte, manuseio e solda por termofusão. (tubos e conexões fornecidos pela autarquia)	m	1.887,00	R\$ -	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00	R\$ 5.019.420,00
Subtotal							R\$ 5.100.720,00
4	POÇO DE VISITA	UNID.	QTDADE	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAIS	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
4.1	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	unid.	30,00	R\$ 2.370,61	R\$ 2.782,89	R\$ 5.153,51	R\$ 154.605,23
4.2	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	61,50	R\$ 414,18	R\$ 549,03	R\$ 963,20	R\$ 59.236,99
4.3	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 900 mm, classe D 400 (ruptura > 400kN)	unid.	30,00	R\$ 2.107,19	R\$ 87,80	R\$ 2.194,99	R\$ 65.849,60
Subtotal							R\$ 279.691,82

	TOTAL	R\$ 5.558.133,42
--	-------	---------------------

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A modalidade eletrônica também proporciona:

- ampliação da competitividade;
- maior transparência do certame;
- maior celeridade processual;
- ampliação da disputa entre fornecedores;
- maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa;
- padronização e objetividade no julgamento das propostas.

A contratação será executada sob regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui solução executiva integrada, escopo previamente definido, quantitativos adequadamente levantados em projeto e elevada interdependência entre os serviços que compõem o empreendimento.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se tecnicamente mais adequada em razão:

- da existência de projeto executivo consolidado;
- da definição prévia das condições de execução e quantitativos;
- da necessidade de integração entre as etapas executivas;
- da elevada interdependência técnica e operacional dos serviços;
- da necessidade de compatibilização contínua entre perfuração, soldagem, instalação da tubulação, escavações localizadas, poços de visita e testes operacionais;
- da necessidade de centralização da responsabilidade técnica da execução em única contratada.

A solução adotada possui natureza contínua, integrada e interdependente, uma vez que os serviços de perfuração direcional horizontal, alargamento do furo, soldagens por termofusão, instalação da tubulação PEAD, execução de poços de visita, escavações localizadas, esgotamento de águas, reaterros e testes operacionais dependem diretamente da compatibilização técnica e operacional entre si para garantia da adequada implantação do emissário.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que eventual divisão do objeto poderia ocasionar:

- incompatibilidades executivas entre diferentes contratadas;
- dificuldades de coordenação operacional;
- conflitos de responsabilidade técnica;
- aumento do risco de atrasos e descontinuidade do serviço;
- comprometimento da qualidade final da infraestrutura implantada;
- dificuldades de fiscalização e gerenciamento contratual;
- aumento dos custos indiretos de mobilização e execução.

Além disso, a execução integrada em lote único proporciona:

- maior eficiência executiva;
- melhor gerenciamento do serviço;

- otimização da mobilização de equipamentos especializados de MND;
- maior controle do cronograma físico-financeiro;
- redução de riscos operacionais;
- maior responsabilização da contratada pela solução integral.

Importante destacar que a solução escolhida já demonstrou significativa vantagem econômica em relação ao método convencional em vala aberta, conforme estudos comparativos elaborados pelo Departamento de Engenharia, não havendo indicativos técnicos de que eventual parcelamento proporcionaria aumento de competitividade ou maior vantagem para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a realização da contratação por Pregão Eletrônico, sob regime de empreitada por preço global e julgamento pelo menor preço global, representa a solução mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Prazo de Execução

O prazo para execução integral do objeto será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante deste Termo de Referência.

O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, incluindo:

- mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
- implantação dos canteiros e estruturas de apoio;
- execução dos serviços preliminares;
- escavações localizadas e poços de ataque/recepção;
- execução da perfuração direcional horizontal (MND);
- soldagens e instalação das tubulações PEAD;
- execução de poços de visita e estruturas complementares;
- reaterros, regularizações e acabamentos;
- testes operacionais e comissionamento do sistema;
- limpeza final e entrega definitiva do serviço.

9.1. Prazo de mobilização

A contratada deverá iniciar a mobilização dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, incluindo deslocamento de equipamentos, instalação das estruturas de apoio, mobilização das equipes técnicas e organização operacional do serviço.

O prazo máximo para conclusão da mobilização inicial será definido pela fiscalização do SAAEB conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

9.2. Marcos intermediários de execução

A execução deverá observar os marcos intermediários previstos no cronograma físico-financeiro, especialmente quanto:

- à conclusão dos serviços preliminares;
- à implantação dos poços de ataque e recepção;
- à execução das etapas de perfuração direcional horizontal;
- à instalação das tubulações PEAD;

- à execução dos poços de visita e estruturas complementares;
- à realização dos testes operacionais;
- à conclusão e entrega final do serviço.

Os marcos executivos poderão ser utilizados pela fiscalização para acompanhamento físico-financeiro do serviço, medições contratuais e verificação do cumprimento do cronograma.

9.3. Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro integra o presente Termo de Referência como documento técnico vinculante da contratação, estabelecendo a previsão de execução das etapas do serviço, evolução física dos serviços e desembolso financeiro correspondente.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma aprovado pela fiscalização do SAAEB, podendo ser exigidos ajustes operacionais, reforço de equipes ou incremento de equipamentos caso verificada defasagem injustificada na evolução do serviço.

9.4. Hipóteses de prorrogação

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa técnica formal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão justificar eventual prorrogação, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração:

- ocorrências de caso fortuito ou força maior;
- condições climáticas excepcionalmente adversas que comprometam a execução segura dos serviços;
- paralisações determinadas pela Administração ou por órgãos competentes;
- necessidade de adequações técnicas supervenientes devidamente justificadas;
- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente a execução do serviço;
- atrasos decorrentes de interferências externas não atribuíveis à contratada.

Qualquer prorrogação dependerá de análise e aprovação formal da Administração, bem como da celebração do respectivo termo aditivo contratual caso seja necessário.

10. Critérios de Medição e Condição de Pagamento

Os serviços serão medidos e pagos conforme etapas físicas efetivamente executados, observando-se o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias, os projetos executivos, o memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

As medições terão como finalidade verificar a efetiva execução das etapas do serviço, não constituindo mera proporcionalidade financeira do contrato, devendo estar obrigatoriamente vinculadas aos quantitativos e serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização do SAAEB.

10.1. Forma de medição

As medições serão realizadas por etapas físicas executadas, observando-se:

- os serviços efetivamente concluídos;
- os quantitativos executados conforme projeto e planilha;
- os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência;
- o cronograma físico-financeiro aprovado;

- a conformidade técnica dos serviços executados.

As medições contemplarão exclusivamente os serviços devidamente executados, testados, aprovados e aceitos pela fiscalização.

A medição dos serviços relacionados ao Método Não Destrutivo (MND) considerará, dentre outros:

- extensão efetivamente executada da perfuração;
- instalação da tubulação PEAD;
- execução dos poços de ataque e recepção;
- execução de poços de visita;
- serviços complementares concluídos;
- testes operacionais e comissionamento, quando aplicável.

10.2. Periodicidade das medições

As medições serão realizadas preferencialmente de forma mensal, podendo ocorrer em periodicidade diversa conforme evolução física do serviço e interesse da Administração.

A contratada deverá apresentar solicitação formal de medição acompanhada da documentação exigida pela fiscalização.

10.3. Documentos exigidos para medição e pagamento

Para fins de medição e posterior pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- boletim de medição;
- memória de cálculo dos quantitativos executados;
- relatório fotográfico atualizado do serviço;
- diário de serviços atualizado;
- notas fiscais correspondentes;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
- comprovantes de recolhimento trabalhista e previdenciário, quando exigidos;
- ART referente à execução do serviço;
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

A ausência de qualquer documentação poderá suspender a análise da medição até sua regularização.

10.4. Boletins de medição

Os boletins de medição deverão conter, no mínimo:

- identificação do contrato;
- período de medição;
- descrição dos serviços executados;
- quantitativos medidos;
- percentual físico executado;
- evolução acumulada do serviço;
- valores unitários e totais;
- assinatura do responsável técnico da contratada;
- validação da fiscalização do SAAEB.

Os boletins deverão guardar compatibilidade integral com a planilha contratual e cronograma físico-financeiro.

10.5. Condições de aceite

Os serviços somente serão considerados aceitos para fins de medição e pagamento quando:

- executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- aprovados pela fiscalização do SAAEB;
- compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
- executados com qualidade satisfatória;
- devidamente testados, quando aplicável;
- livres de defeitos construtivos aparentes.

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desconformidade, sem prejuízo das obrigações de correção pela contratada.

10.6. Critérios para glosa

Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial:

- serviços executados em desacordo com os projetos;
- quantitativos executados sem autorização da fiscalização;
- serviços com defeitos executivos;
- serviços não concluídos;
- materiais ou procedimentos em desconformidade técnica;
- ausência de documentação obrigatória;
- descumprimento de exigências ambientais, trabalhistas ou de segurança.

As glosas eventualmente aplicadas não afastam a obrigação da contratada de corrigir os serviços rejeitados, sem ônus adicional à Administração.

10.7. Retenções legais

Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais aplicáveis, conforme legislação vigente.

A Administração poderá reter pagamentos em caso de:

- inadimplemento contratual;
- irregularidade fiscal ou trabalhista;
- pendências documentais;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- existência de serviços rejeitados ou pendentes de correção.

10.8. Condições e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados após:

- aprovação da medição pela fiscalização;
- apresentação da documentação exigida;
- emissão e conferência da nota fiscal;
- aceite dos serviços executados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação regular e aprovação da medição pela Administração, observando-se a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras do SAAEB.

Os pagamentos observarão estritamente os serviços efetivamente executados e aceitos, em conformidade com o regime de empreitada por preço global e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

11.1. Responsabilidade técnica

• executar integralmente os serviços conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização do SAAEB;

- responder técnica e operacionalmente pela execução integral do objeto;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução do serviço;
- garantir a compatibilidade e integração entre todas as etapas executivas do serviço;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade ou com defeitos.

11.2. Mão de obra

- fornecer toda mão de obra necessária à execução integral dos serviços;
- disponibilizar profissionais qualificados e compatíveis com a necessidade do empreendimento;
- manter equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação da mão de obra;
- substituir imediatamente profissionais cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização.

11.3. Equipamentos, ferramentas e estrutura operacional

- fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, dispositivos e insumos necessários à execução do serviço;
- disponibilizar equipamentos compatíveis com a execução do Método Não Destrutivo (MND) e com os diâmetros previstos em projeto;
- manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- responsabilizar-se pela mobilização, operação, manutenção e desmobilização dos equipamentos utilizados no serviço.

11.4. ART/RRT

- emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do serviço e demais atividades técnicas exigíveis;
- manter as ARTs devidamente recolhidas e atualizadas durante toda a execução contratual;
- apresentar os documentos técnicos à fiscalização antes do início dos serviços.

11.5. Segurança do trabalho

- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança aplicáveis;
- fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários;
- fiscalizar e exigir o uso adequado dos equipamentos de segurança;
- garantir a segurança operacional das escavações, poços, equipamentos e frentes de trabalho;

- promover treinamentos e orientações de segurança às equipes;
- responsabilizar-se integralmente por acidentes, danos ou incidentes decorrentes da execução do serviço.

11.6. Atendimento ambiental

- executar os serviços minimizando impactos ambientais e interferências nas áreas marginais ao Córrego Bebedouro e APP;
- adotar medidas de controle de erosão, sedimentos e estabilidade das áreas afetadas;
- realizar gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- promover manejo adequado da lama de perfuração do MND;
- evitar vazamentos de combustíveis, óleos e demais contaminantes;
- recuperar e regularizar as áreas temporariamente afetadas pela execução do serviço;
- cumprir integralmente as condicionantes e exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento.

11.7. Qualidade executiva

- executar os serviços com observância das boas práticas de engenharia e saneamento;
- garantir a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- assegurar estanqueidade, estabilidade, integridade e desempenho do sistema implantado;
- realizar controle executivo adequado das etapas de perfuração, soldagem e instalação da tubulação;
- garantir a qualidade das soldagens por termofusão/eletrofusão;
- manter controle topográfico e geométrico da perfuração direcional horizontal.

11.8. Reparação de danos

- reparar integralmente, às suas expensas, quaisquer danos causados ao SAAEB, ao meio ambiente, a terceiros, às áreas adjacentes, ao córrego, às estruturas existentes ou às redes públicas e privadas eventualmente afetadas pela execução do serviço;
- responsabilizar-se pelos custos decorrentes de acidentes, falhas executivas ou intervenções inadequadas;
- promover imediata recuperação de áreas degradadas ou danificadas durante a execução dos serviços.

11.9. Manutenção do canteiro e áreas operacionais

- manter as áreas de apoio, frentes de serviço e locais de execução permanentemente organizados, limpos e seguros;
- providenciar instalações provisórias necessárias à execução do serviço;
- manter adequada sinalização e isolamento das áreas operacionais;
- remover resíduos, materiais excedentes e equipamentos inservíveis ao longo da execução do serviço;
- realizar limpeza final das áreas afetadas após conclusão dos serviços.

11.10. Sinalização e segurança operacional

- implantar e manter sinalização adequada nas frentes de serviço;
- adotar medidas necessárias à segurança de trabalhadores, fiscais e terceiros;

- promover isolamento das áreas de risco;
- garantir segurança operacional nas áreas de escavação, poços de ataque e recepção e movimentação de equipamentos.

11.11. Testes, comissionamento e entrega do serviço

- realizar todos os testes operacionais necessários à verificação da integridade e funcionamento do sistema implantado;
- executar testes de estanqueidade e demais verificações técnicas exigíveis;
- corrigir eventuais falhas identificadas durante os testes;
- realizar o comissionamento do sistema antes da entrega final do serviço;
- entregar o serviço em plenas condições de funcionamento, operação e segurança.

11.12. Atendimento à fiscalização

- atender prontamente às determinações da fiscalização do SAAEB;
- disponibilizar informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitado;
- manter diário de serviços atualizado;
- permitir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço e documentos relacionados à execução contratual.

12. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no edital, no contrato e neste Termo de Referência:

12.1. Fiscalização e acompanhamento contratual

- acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscais formalmente designados;
- verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- registrar ocorrências, notificações e determinações relacionadas à execução contratual;
- exigir da contratada a correção de serviços executados em desconformidade;
- rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis.

12.2. Emissão de Ordem de Serviço

- emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual;
- disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários ao início do serviço;
- definir, juntamente com a fiscalização, os procedimentos operacionais necessários ao início dos serviços.

12.3. Medições e aceite dos serviços

- realizar a conferência das medições apresentadas pela contratada;
- verificar os quantitativos executados e a conformidade física dos serviços;
- aprovar ou rejeitar medições, total ou parcialmente, mediante justificativa técnica;
- emitir os respectivos termos de aceite dos serviços executados, quando atendidas as exigências contratuais.

12.4. Pagamentos

- efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;
- observar os prazos, retenções legais e procedimentos administrativos aplicáveis;
- manter a regularidade dos atos administrativos relacionados à execução financeira do contrato.

12.5. Fornecimento de informações técnicas

- disponibilizar à contratada os projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- prestar os esclarecimentos técnicos necessários à adequada execução dos serviços;
- informar à contratada, eventuais alterações ou adequações técnicas formalmente aprovadas pela Administração.

12.6. Apoio operacional

- disponibilizar acesso às áreas de execução do serviço, observadas as condições operacionais e administrativas aplicáveis;
- fornecer os tubos e conexões em PEAD adquiridos em contratação específica correlata;
- apoiar a compatibilização operacional da execução do serviço com as atividades do sistema público de esgotamento sanitário;
- auxiliar, quando necessário, na interlocução institucional relacionada à execução do empreendimento.

12.7. Gestão contratual

- designar gestor e fiscais do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual;
- promover os atos administrativos necessários à regular execução e encerramento do contrato.

13. Gestão e Fiscalização do Contrato/Serviço

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16.570/2024 e demais normas aplicáveis, visando garantir o adequado acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

A Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, competindo-lhes o acompanhamento contínuo da execução do serviço, verificação da conformidade dos serviços executados, controle do cronograma físico-financeiro e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.1. Gestor do contrato

Fica designado como Gestor do Contrato:

- Vinicius Costa Ferreira - Diretor de Departamento do SAAEB Ambiental.

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;
- supervisionar as atividades de fiscalização;
- promover a interlocução entre contratada e Administração;

- acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- analisar solicitações, comunicações e ocorrências relevantes da execução contratual;
- adotar providências administrativas relacionadas à execução do contrato;
- encaminhar procedimentos relativos a aditivos, sanções, reequilíbrios e demais atos administrativos;
- zelar pelo cumprimento integral do contrato e pelo interesse público envolvido na contratação.

13.2. Fiscais técnicos do contrato

Ficam designados como fiscais técnicos do contrato:

- Willy Cardoso da Costa- Engenheiro Civil;
- Leandro Neves do Nascimento - Engenheiro Civil.

Compete aos fiscais técnicos, dentre outras atribuições:

- acompanhar diretamente a execução dos serviços em campo;
- verificar a conformidade técnica dos serviços executados;
- fiscalizar quantitativos, medições e etapas executivas;
- verificar a compatibilidade dos serviços com os projetos, planilhas e especificações técnicas;
- registrar ocorrências e não conformidades;
- solicitar correções e adequações à contratada;
- conferir boletins de medição e evolução física do serviço;
- acompanhar testes operacionais e comissionamento;
- emitir relatórios e manifestações técnicas quando necessário.

13.3. Forma de acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua pela fiscalização do SAAEB, mediante:

- visitas técnicas periódicas;
- inspeções em campo;
- análise de medições e cronograma físico-financeiro;
- conferência de quantitativos executados;
- verificação da qualidade executiva dos serviços;
- análise documental e registros fotográficos;
- acompanhamento das condições de segurança e atendimento ambiental;
- fiscalização da execução das etapas do Método Não Destrutivo (MND).

A fiscalização poderá exigir da contratada, quaisquer esclarecimentos, ajustes, correções ou providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

13.4. Registros de fiscalização

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, incluindo:

- início e evolução dos serviços;
- medições realizadas;
- notificações e determinações técnicas;
- não conformidades identificadas;
- solicitações da contratada;
- paralisações ou intercorrências;
- testes e inspeções realizadas;

- ocorrências relacionadas à segurança e meio ambiente.

Os registros poderão ocorrer mediante relatórios técnicos, atas, notificações, comunicações formais, registros fotográficos e demais instrumentos administrativos aplicáveis.

13.5. Diário/Livro de serviços

A contratada deverá manter diário/livro de serviços permanentemente atualizado no local da execução, contendo, no mínimo:

- registro diário das atividades executadas;
- quantitativos produzidos;
- equipes e equipamentos mobilizados;
- condições climáticas;
- intercorrências e paralisações;
- orientações da fiscalização;
- ocorrências técnicas relevantes;
- visitas e inspeções realizadas.

O diário/livro de serviços deverá permanecer disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

13.6. Comunicações formais

Todas as comunicações relevantes entre contratada e Administração deverão ocorrer formalmente, por meio de:

- notificações;
- ofícios;
- e-mails institucionais;
- atas de reunião;
- registros no diário de serviços;
- ordens de serviço;
- relatórios técnicos;
- demais documentos administrativos aplicáveis.

As comunicações da fiscalização possuem caráter vinculante para a execução contratual, devendo ser prontamente atendidas pela contratada, salvo manifestação formal em contrário pela Administração.

14. Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, trabalhista, ambiental e criminal eventualmente cabíveis.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da infração cometida.

14.1. Advertência

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo, especialmente quando:

- houver pequenas irregularidades na execução contratual;
- ocorrer descumprimento de determinações da fiscalização sem prejuízo relevante à execução do serviço;

• forem verificadas falhas sanáveis que não comprometam diretamente a qualidade, segurança ou prazo dos serviços.

14.2. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas administrativas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Poderão ser aplicadas multas, dentre outras hipóteses:

a) Multa por atraso: Em caso de atraso injustificado no início ou execução dos serviços, poderá ser aplicada multa diária incidente sobre o valor contratual ou parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato.

b) Multa por inexecução parcial: Em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais, execução inadequada dos serviços, descumprimento técnico ou não atendimento das determinações da fiscalização, poderá ser aplicada multa proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração.

c) Multa por inexecução total: A inexecução total do objeto, abandono do serviço, paralisação injustificada ou descumprimento grave das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de multa de maior gravidade, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

d) Multa por descumprimento técnico:

Poderão ser aplicadas multas específicas em caso de:

- execução de serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas;
- falhas na execução do Método Não Destrutivo (MND);
- soldagens inadequadas;
- descumprimento de normas de segurança;
- danos ambientais decorrentes de falhas executivas;
- descumprimento de exigências ambientais ou operacionais;
- não correção de serviços rejeitados pela fiscalização.

A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ou corrigir os serviços executados em desconformidade.

14.3. Impedimento de licitar e contratar

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- inexecução grave do contrato;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução contratual;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- reincidência em infrações contratuais graves.

14.4. Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em situações de maior gravidade envolvendo fraude, dolo, má-fé ou prejuízo relevante ao interesse público.

14.5. Inexecução parcial e total do contrato

Caracterizam, dentre outras hipóteses:

Inexecução parcial:

- atraso injustificado de etapas relevantes;
- execução incompleta dos serviços;
- descumprimento parcial das especificações técnicas;
- falhas executivas que comprometam parcialmente o serviço;
- descumprimento de obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança.

Inexecução total:

- abandono do serviço;
- paralisação injustificada dos serviços;
- não conclusão do objeto contratual;
- impossibilidade de utilização da infraestrutura implantada;
- comprometimento estrutural ou operacional relevante do sistema executado.

A inexecução parcial ou total poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de multas e demais sanções previstas na legislação.

14.6. Descumprimento de obrigações ambientais e de segurança

O descumprimento das obrigações relacionadas à segurança do trabalho, proteção ambiental, execução em APP, controle de erosão, manejo de resíduos e lama de perfuração poderá ensejar:

- aplicação de multas;
- paralisação dos serviços;
- obrigação de recuperação ambiental;
- responsabilização pelos danos causados;
- comunicação aos órgãos competentes;
- aplicação das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

14.7. Procedimento administrativo

A aplicação das penalidades observará:

- instauração de procedimento administrativo;
- garantia do contraditório e ampla defesa;
- análise da gravidade da infração;
- proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada;
- observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis, ambientais e criminais cabíveis.

15. Sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar integralmente os princípios da sustentabilidade, prevenção ambiental, mitigação de impactos e proteção das áreas ambientalmente sensíveis envolvidas no empreendimento, especialmente em razão da implantação ocorrer predominantemente em áreas marginais ao Córrego Bebedouro, incluindo trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) e áreas sujeitas a alagamentos.

A solução adotada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB priorizou metodologia executiva com menor impacto ambiental, mediante utilização do Método Não Destrutivo (MND), visando redução de escavações superficiais, movimentação de solo e interferências ambientais ao longo do traçado do emissário.

15.1. Controle ambiental da execução

A contratada deverá executar os serviços adotando medidas permanentes de controle ambiental, incluindo:

- minimização das áreas de intervenção;
- controle de sedimentos e materiais carreados;
- prevenção de processos erosivos;
- proteção das margens do córrego;
- controle de emissão de poeira, resíduos e materiais particulados;
- prevenção de vazamentos de combustíveis, lubrificantes e produtos contaminantes;
- manutenção preventiva dos equipamentos utilizados no serviço;
- recuperação das áreas temporariamente afetadas.

15.2. Destinação de resíduos

Todos os resíduos gerados durante a execução do serviço deverão possuir destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável:

- pela coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos;
- pela remoção de materiais excedentes provenientes das escavações;
- pelo gerenciamento adequado da lama de perfuração gerada pelo Método Não Destrutivo (MND);
- pela destinação correta de resíduos contaminantes, embalagens, óleos, graxas e materiais similares eventualmente utilizados no serviço.

Não será permitida disposição irregular de resíduos em APP, margens do córrego, áreas públicas ou locais não licenciados.

15.3. Mitigação de impactos ambientais

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do serviço, especialmente:

- redução da movimentação desnecessária de solo;
- limitação das intervenções superficiais;
- redução da supressão vegetal;
- controle de erosão e assoreamento;
- preservação das características naturais da APP;
- redução de interferências nas margens do córrego;
- controle operacional da perfuração direcional horizontal.

A metodologia executiva deverá priorizar a preservação ambiental e a estabilidade das áreas adjacentes ao empreendimento.

15.4. Proteção de Área de Preservação Permanente – APP

Considerando que parte da execução ocorrerá em Área de Preservação Permanente (APP), a contratada deverá:

- restringir as intervenções ao estritamente necessário para execução do serviço;
- preservar a estabilidade das margens do córrego;
- evitar deposição de materiais em APP;
- impedir carreamento de sedimentos para o curso d'água;

- executar medidas de contenção e proteção superficial quando necessário;
- atender integralmente às condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis ao empreendimento.

15.5. Controle de erosão e estabilidade do solo

A contratada deverá adotar medidas preventivas de controle de erosão e estabilidade do solo, especialmente em razão das características alagadiças e marginais da área de implantação.

Deverão ser observadas, no mínimo:

- proteção das áreas de solo exposto;
- controle de drenagem superficial;
- contenção de sedimentos;
- recomposição das áreas afetadas;
- estabilização das frentes de escavação localizadas;
- controle de processos erosivos decorrentes das atividades executivas.

15.6. Sustentabilidade da solução adotada

A utilização de tubulações em polietileno de alta densidade (PEAD) associadas ao Método Não Destrutivo (MND) apresenta vantagens ambientais relevantes, incluindo:

- redução de escavações extensivas;
- menor geração de resíduos;
- menor interferência na APP e no córrego;
- elevada durabilidade do sistema implantado;
- menor necessidade de manutenção corretiva futura;
- elevada estanqueidade, reduzindo riscos de infiltrações e vazamentos;
- possibilidade de reciclagem do material ao final da vida útil.

15.7. Logística reversa

Quando aplicável, a contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada e logística reversa de embalagens, recipientes, materiais contaminantes, óleos lubrificantes, resíduos químicos e demais materiais sujeitos a controle ambiental específico, observando-se a legislação vigente.

15.8. Atendimento à legislação ambiental

A contratada deverá cumprir integralmente:

- legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- normas ambientais relacionadas à execução de serviços de saneamento;
- exigências dos órgãos ambientais competentes;
- condicionantes ambientais eventualmente incidentes sobre o empreendimento.

O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

16. Critérios de habilitação técnica

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da proporcionalidade, pertinência, razoabilidade e

competitividade, bem como os entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

As exigências técnicas limitar-se-ão às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, estritamente necessárias à demonstração da capacidade da licitante para execução segura e adequada do empreendimento.

Nos termos do artigo 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

Considerando que o valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 5.649.093,42, o limite de 4% previsto no dispositivo legal corresponde ao valor aproximado de R\$ 225.963,74.

Após análise da planilha orçamentária da contratação, verificou-se que a principal parcela de relevância técnica e valor significativo do objeto corresponde ao seguinte serviço:

- Serviço de perfuração direcional pelo Método Não Destrutivo (MND) com instalação de tubulação PEAD DE 800 mm — valor estimado de R\$ 5.107.480,00.

Dessa forma, as exigências de comprovação de capacidade técnica serão restritas à execução de serviços compatíveis com essa parcela principal do objeto, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

16.1. Qualificação técnico-operacional

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação deverá demonstrar experiência da empresa na execução de:

- serviços de perfuração direcional horizontal por Método Não Destrutivo (MND);
- instalação de tubulação em PEAD de grande diâmetro;
- execução de emissários, coletores troncos, adutoras ou tubulações similares.

Considerando a relevância técnica da parcela principal do objeto, será exigida comprovação mínima de execução anterior de:

- **no mínimo 943,50 metros de perfuração direcional horizontal (MND) com instalação de tubulação PEAD em diâmetro igual ou superior a 600 mm.**

O quantitativo exigido corresponde a aproximadamente 50% da extensão do principal item da contratação, observando-se os limites de razoabilidade e proporcionalidade admitidos pela jurisprudência do TCE-SP e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos exigidos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica dos serviços executados.

A comprovação técnico-operacional poderá ser acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, quando aplicável.

16.2. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro profissional, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com o objeto da contratação.

O responsável técnico deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com:

- perfuração direcional horizontal por Método Não Destrutivo (MND);

- implantação de tubulações PEAD;
- serviços de saneamento, emissários, coletores troncos ou serviços similares.

A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer mediante:

- registro em carteira de trabalho;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de trabalho;
- declaração de futura contratação acompanhada de anuência do profissional;
- outros meios admitidos pela legislação vigente.

O profissional indicado deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CAU, conforme atribuição profissional compatível com o objeto contratado.

16.3. Vedação a exigências excessivas

As exigências de habilitação técnica previstas neste Termo de Referência limitam-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, em observância:

- ao artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- aos princípios da competitividade e razoabilidade;
- aos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

Não serão exigidos quantitativos desproporcionais, múltiplos atestados específicos desnecessários ou exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

17. Critérios de Aceitação do Objeto e Garantia

O recebimento, aceite e garantia dos serviços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16.570/2024, do Código Civil Brasileiro, das normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação da conformidade técnica, operacional, executiva e funcional pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB.

O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil, técnica, ambiental e administrativa da contratada pela solidez, segurança, qualidade, estabilidade e desempenho dos serviços executados.

17.1. Critérios de aceitação do objeto

O objeto será recebido mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

Serão observados, dentre outros, os seguintes critérios de aceite:

- conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;
- correta execução da perfuração direcional horizontal (MND);
- adequada instalação das tubulações PEAD;
- conformidade geométrica e operacional do emissário executado;
- qualidade das soldagens por termofusão/eletrofusão;
- estanqueidade do sistema implantado;
- funcionamento adequado das estruturas executadas;

- estabilidade das áreas afetadas pela execução;
- regularização e recomposição das áreas impactadas;
- atendimento às exigências ambientais e de segurança do trabalho;
- inexistência de defeitos executivos aparentes;
- aprovação nos testes operacionais e comissionamento do sistema.

A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos ou determinações da Administração.

Os serviços rejeitados deverão ser reparados, corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal da fiscalização, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aprovado pela Administração.

Caso a contratada deixe de promover as correções exigidas no prazo estabelecido, o SAAEB poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive execução da garantia contratual, aplicação de penalidades e eventual execução por terceiros, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos custos decorrentes.

17.2. Recebimento provisório

Concluídos os serviços, será realizado recebimento provisório pela fiscalização do SAAEB, mediante vistoria técnica e emissão do respectivo termo, em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão do serviço.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto:

- à qualidade dos serviços executados;
- à estabilidade e segurança do serviço;
- ao desempenho operacional do sistema implantado;
- à correção de defeitos, falhas ou vícios construtivos eventualmente identificados.

Constatadas pendências, defeitos, falhas executivas ou inconformidades técnicas, a contratada será formalmente notificada para execução das correções necessárias.

17.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conclusão das correções eventualmente exigidas;
- aprovação dos testes operacionais;
- verificação da estabilidade, funcionalidade e desempenho do sistema implantado;
- entrega da documentação técnica exigida;
- comprovação da regularização das áreas afetadas;
- aceite final pela fiscalização e gestão contratual.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado emitido pela Administração em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas executivas, estabilidade e segurança do serviço, permanecendo íntegra sua responsabilidade técnica e civil nos termos da legislação aplicável.

17.4. Garantia da execução contratual

Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia, quando exigida, corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

A modalidade da garantia será de livre escolha da contratada dentre aquelas admitidas pela legislação.

17.5. Manutenção da garantia

A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e até a emissão do termo de recebimento definitivo do serviço.

Na hipótese de prorrogação contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo quantitativo ou alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a complementação, atualização ou renovação da garantia, quando necessário.

17.6. Hipóteses de execução da garantia

A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, para cobertura de:

- inadimplemento das obrigações contratuais;
- prejuízos causados à Administração;
- multas aplicadas e não pagas;
- danos decorrentes de falhas executivas;
- não correção de serviços rejeitados;
- abandono ou paralisação injustificada do serviço;
- descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou de segurança;
- danos ao patrimônio público, meio ambiente ou terceiros decorrentes da execução contratual.

A execução da garantia não afasta a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no contrato.

17.7. Garantia dos serviços executados

A contratada responderá pela solidez, segurança, estabilidade, qualidade e desempenho dos serviços executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, pelo prazo mínimo legal de 05 (cinco) anos contados da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou problemas decorrentes de execução inadequada dos serviços.

Após notificação formal da Administração, a contratada deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, executando integralmente os reparos no prazo tecnicamente compatível definido pela fiscalização.

A ausência de providências corretivas pela contratada poderá ensejar execução da garantia contratual, aplicação de penalidades e adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis para ressarcimento integral dos prejuízos causados ao SAAEB.

18. Subcontratação e Participação em Consórcio

18.1. Vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

A vedação decorre da natureza técnica, operacional e integrada dos serviços objeto desta contratação, os quais demandam execução contínua, compatibilização permanente entre as etapas executivas e responsabilidade técnica centralizada.

A execução do emissário por Método Não Destrutivo (MND) envolve atividades altamente interdependentes, incluindo:

- perfuração direcional horizontal;
- controle geométrico e operacional da perfuração;
- soldagem e instalação de tubulações PEAD;
- execução de poços de ataque e recepção;
- testes operacionais e comissionamento;
- integração entre equipamentos, equipes e procedimentos executivos.

A fragmentação da execução mediante subcontratação poderia ocasionar:

- perda de controle operacional;
- incompatibilidades técnicas entre frentes executivas;
- dificuldades de fiscalização;
- conflitos de responsabilidade técnica;
- aumento de riscos de falhas executivas;
- comprometimento da qualidade final do serviço;
- aumento de riscos ambientais e operacionais.

Dessa forma, considerando as características operacionais da metodologia executiva adotada, a Administração entende ser tecnicamente indispensável que a execução integral do objeto permaneça sob responsabilidade direta da contratada.

18.2. Vedação à participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, nas características do mercado e na ausência de complexidade econômico-financeira ou dimensão extraordinária que justifiquem a ampliação subjetiva da disputa mediante consorciamento.

A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência pode ser plenamente realizada por empresas atuantes no mercado nacional, individualmente consideradas, não havendo necessidade técnica ou econômica de formação de consórcio para ampliação da competitividade.

Além disso, a vedação à participação em consórcio busca:

- preservar a objetividade da responsabilização contratual;
- facilitar a gestão e fiscalização do contrato;
- evitar conflitos operacionais entre consorciadas;
- assegurar maior eficiência na execução do serviço;
- simplificar a apuração de responsabilidades técnicas e administrativas.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

19. Anexos

- Planilhas de pesquisas de preços;
- Planilhas de composições de preços;
- Planilha orçamentária;
- Composição do BDI;

- Cronograma físico-financeiro;
- Laudo SPT;
- Projeto.

20. Responsáveis pelo TR

Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

Leandro Neves do Nascimento
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

Vinicius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

SESSÃO PÚBLICA: 30/06/26, ÀS 09H01MIN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
MODALIDADE DA GARANTIA:	

PLANILHA DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO DOS LICITANTES NO DRIVE.

LINK: https://drive.google.com/drive/folders/198imr_g2AUGgeatYIB2PnDwnQbpAZoqu?usp=sharing

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- Custos:** O valor cotado abrange todas as despesas de mão de obra, tributos e encargos (fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais), além dos gastos com transporte e embalagens adequadas.
- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- Início da Execução:** Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- Conformidade Legal:** Declaramos que não incidimos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Execução e Qualidade:** O prazo para início dos serviços seguirá o Anexo I, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou documento equivalente). Todos os serviços serão avaliados e estarão sujeitos a recusa caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou apresentem má qualidade.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()⁶.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

⁶ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Página **68** de **86**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

ÀO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2026.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO N.º 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.

3 - De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), sob pena de desclassificação.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental
Pregão Eletrônico nº 13/2026

Objeto: contratação de empresa para execução de serviço de engenharia destinada à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Termo de Referência/Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), licitante participando do Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo nº 13/2026, **DECLARO** que não foi realizada a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE
ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE BEBEDOURO E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a) , na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para execução de serviço de engenharia destinada à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital.

1.2. O detalhamento do objeto e especificações técnicas são as descritas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Edital da Licitação;
- 1.3.2 O Termo de Referência;
- 1.3.3 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4 A Proposta da Contratada;
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela engenharia do SAAEB.

2.2. O período remanescente entre o término da execução física do serviço (120 dias) e o fim da vigência do contrato (12 meses) destina-se, exclusivamente, aos ritos administrativos de medição final, processamento dos recebimentos provisório e definitivo pela Fiscalização, liquidação de atos e quitação de obrigações financeiras.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado, com termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **00178 4 4 90 51 00 17 512 5008 1015 04 Obras e Instalações de Saneamento.**

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. As medições serão realizadas preferencialmente em periodicidade mensal, baseadas na evolução física das etapas efetivamente concluídas conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante solicitação formal da Contratada à Fiscalização do Contrato, obrigatoriamente instruída com o Relatório de Diário de Serviços, memórias de cálculo das extensões executadas em Método Não Destrutivo (MND) nos diâmetros correspondentes (800 mm ou 400 mm) e demais documentos exigidos, cabendo ao Setor de Engenharia do SAAEB analisar e emitir o ateste formal (aceite técnico), ato indispensável para que a Contratada fique autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, sob pena de rejeição do documento fiscal emitido sem a prévia validação da Administração.

5.2. O Departamento de Engenharia receberá, assinará e encaminhará a Nota Fiscal ao departamento responsável para a devida baixa e liquidação.

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (se for o caso);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120, bem como a retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

5.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

5.7. Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

5.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do GFIP e comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

5.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação dos orçamentos estimados. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico-financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 92 § 3º da Lei federal 14.133/21.

6.2. Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio-econômico-financeiro, deverá ser comprovado o desequilíbrio do contrato por parte da contratada por fato superveniente e imprevisível, não podendo a contratada paralisar a prestação dos serviços aguardando análise da solicitação por parte da equipe técnica e jurídica da contratante.

6.3. O equilíbrio econômico-financeiro obedecerá aos Arts. 124, Inc. II, “d”, assim como o parágrafo único do Art. 131 da LF 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 1 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS.

8.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

8.2. A modalidade da garantia será de livre escolha da contratada dentre aquelas admitidas pela legislação e deverá ser indicada na proposta readequada.

8.3. A empresa contratada deverá dar garantia de seus serviços, conforme Código Civil, Artigo 618, da Lei 10.406/2002:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

9. CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E PRAZO DO SERVIÇO.

9.1. O recebimento provisório do serviço se dará de acordo com o art. 93, “a” do Decreto Municipal 16.570/24, em 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual.

9.2. O recebimento definitivo do serviço se dará de acordo com o art. 93, “b” do Decreto Municipal 16.570/24, em 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório.

9.3. O prazo para execução integral e entrega definitiva de todos os serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo

de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante deste Edital e Termo de Referência.

9.4. O prazo estabelecido contempla todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, incluindo:

- mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
- implantação dos canteiros e estruturas de apoio;
- execução dos serviços preliminares;
- escavações localizadas e poços de ataque/recepção;
- execução da perfuração direcional horizontal (MND);
- soldagens e instalação das tubulações PEAD;
- execução de poços de visita e estruturas complementares;
- reaterros, regularizações e acabamentos;
- testes operacionais e comissionamento do sistema;
- limpeza final e entrega definitiva do serviço.

9.5. Prazo de mobilização

9.5.1. A contratada deverá iniciar a mobilização dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, incluindo deslocamento de equipamentos, instalação das estruturas de apoio, mobilização das equipes técnicas e organização operacional do serviço.

9.5.2. O prazo máximo para conclusão da mobilização inicial será definido pela fiscalização do SAAEB conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

9.6. Marcos intermediários de execução

9.6.1. A execução deverá observar os marcos intermediários previstos no cronograma físico-financeiro, especialmente quanto:

- à conclusão dos serviços preliminares;
- à implantação dos poços de ataque e recepção;
- à execução das etapas de perfuração direcional horizontal;
- à instalação das tubulações PEAD;
- à execução dos poços de visita e estruturas complementares;
- à realização dos testes operacionais;
- à conclusão e entrega final do serviço.

9.7. Os marcos executivos poderão ser utilizados pela fiscalização para acompanhamento físico-financeiro do serviço, medições contratuais e verificação do cumprimento do cronograma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento, conferência e vistoria das entregas dos equipamentos serão realizados pelo SETOR DE ENGENHARIA da contratante observando o atendimento aos padrões exigidos no edital.
- 10.2.** O Sr. Vinícius Costa Ferreira, Diretor do Departamento de Obras e Operações do SAAEB, atuará como gestor do contrato e será responsável por coordenar a execução contratual, emitir as ordens de serviço, supervisionar a atuação dos fiscais, adotar providências administrativas relacionadas ao contrato, decidir sobre questões relativas à execução contratual, dentro de sua competência e garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- 10.3.** Ficam designados como fiscais técnicos do contrato os Srs. Leandro Neves dos Nascimento e Willy Cardoso da Costa, ambos Engenheiros Civis, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços em campo, verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, realizar as medições dos serviços executados, atestar a execução para fins de pagamento, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades, determinar a correção de serviços executados em desacordo e manter controle atualizado da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 11.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Engenharia desta Autarquia.
- 11.4.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.
- 11.5.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:
- 11.6.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 11.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 11.8.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 11.9.** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

11.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

11.12. Responsabilizarem-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. A CONTRATADA que se encontrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, sempre que solicitada e a cada renovação da vigência contratual, Certidão de Viabilidade Econômica atualizada.

11.14.1. A certidão mencionada deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado, comprovando que a execução do objeto deste contrato é compatível com o Plano de Recuperação homologado em juízo.

11.14.2. A não apresentação da certidão no prazo estipulado pela fiscalização, ou a constatação de inviabilidade econômica que coloque em risco a continuidade dos serviços, poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 12.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.7.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.13.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.14.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.15.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão definitiva no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.16.** Serão publicadas no PNCP, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.13, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12.17.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.18.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

12.19. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

12.20. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

12.21. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.22. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.23. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/21).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, Diário Oficial do Estado e do Município de Bebedouro/SP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XI
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bebedouro, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Página 84 de 86



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
<https://saaebambiental.sp.gov.br/>

Licitações e Contratos

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC368D1

ANEXO XII ANEXOS DISPONÍVEIS NO DRIVE

- ETP
Link: <https://drive.google.com/file/d/1IGFESOySRsLwze37lq11uBleoUFm-Qjl/view?usp=sharing>
- PROJETO
Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1xCfubh3GZpaNx-cQeLxiRnr9207LrXf1?usp=sharing>
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCHIMENTO DOS LICITANTES
Link: https://drive.google.com/drive/folders/198imr_g2AUGgeatYIB2PnDwnQbpAZoqu?usp=sharing
- RELATÓRIO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS COM SPT
Link: https://drive.google.com/file/d/1Qc9YkAZwDB0AplDpaQI0jXdnn_BN9Fc_/view?usp=sharing